



**PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 510, 08 DE JUNHO DE 2018.

Designa magistrada para atuar em processo que há Exceção de Suspeição oposta em face de magistrada.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Regimental nº 03/2016, unanimemente aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, que autoriza o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas a proceder com as designações excepcionais;

CONSIDERANDO a disciplinação definida no ATO NORMATIVO nº 02, de 11 de janeiro de 2017, que delega ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas as designações excepcionais dos Magistrados de 1º Grau previstas nos artigos 211 e 212 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 6.564/2005);

CONSIDERANDO a declaração de suspeição da magistrada Maysa Cesário Bezerra, titular da 24ª Vara Cível da Capital / Família, para atuar nos autos do Processo Judicial sob nº 0729801-90.2017.8.02.0001;

CONSIDERANDO a declaração de suspeição da magistrada Olivia Medeiros, titular da 23ª Vara Cível da Capital / Família, à época Juízo Substituto legal da 24ª Vara Cível da Capital / Família, para atuar nos autos do Processo Judicial sob nº 0729801-90.2017.8.02.0001;

CONSIDERANDO o Ofício nº 540/2018/J22ªVCF, originário da magistrada Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, titular da 22ª Vara Cível da Capital / Família, próximo Juízo na linha de substituição legal, a diagnosticar que "... foi oposta exceção de suspeição desta Magistrada para atuar no feito, assim como os demais processos com as mesmas partes, sendo atribuído ao substituto legal a realização de atos urgentes, cuja exceção fora cadastrada no Egrégio Tribunal de Justiça sob nº 0500085-68.2018.8.02.0000. ..." (= sic);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, relator da Exceção de Suspeição sob nº 0500085-68.2018.8.02.0000, a dizer que "... impõe-me neste momento, por exigência legal, nos termos do art. 146, § 2º, inciso II, c/c o art. 313, inciso III, todos do CPC, o recebimento do presente incidente com efeito suspensivo, ressalvando que a lei processual civil atribui ao substituto legal a realizar atos urgentes. ..." (= sic);





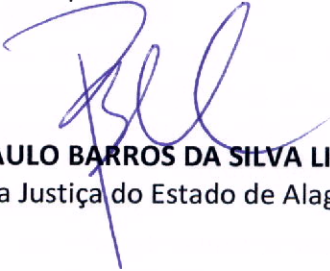
**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONSIDERANDO, por fim, a decisão desta Corregedoria-Geral da Justiça, nos autos do Processo Administrativo sob nº 2018/7769, datada de 08.06.2018, que designou a Dra. Maria Lúcia de Fátima Barbosa Pirauá, Titular da 28ª Vara Cível da Capital / Infância e Juventude, para, em caráter de substituição, atuar nos autos do Processo Judicial nº 0729801-90.2017.8.02.0001, até o julgamento da exceção de suspeição nº 0500085-68.2018.8.02.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a magistrada MARIA LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA PIRAUÁ, titular da 28ª Vara Cível da Capital / Infância e Juventude, para, em caráter de substituição, atuar nos autos do Processo Judicial nº 0729801-90.2017.8.02.0001, até o julgamento da exceção de suspeição nº 0500085-68.2018.8.02.0000, sem prejuízo de suas funções e de outras designações.


Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

PUBLICADÔ NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 11 / 06 / 2018


(fs. 164)